

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## PROJETO DE LEI 23/2017

Dispõe sobre doação de terreno urbano não edificado de propriedade do Município de Mirai (MG) ao Estado de Minas Gerais, na forma e condições que especifica.

Luiz Fortuce, Prefeito Municipal, faz saber que o povo do Município de Mirai MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores de Mirai, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, um terreno não edificado, para a construção do Fórum da Comarca de Mirai.

Parágrafo Único – O lote de terreno mencionado no caput deste artigo tem a área de 3.000,43 (três mil e quarenta e três décimos) de metros quadrados, e está situado na Avenida Santa Cecília, s/n, nesta cidade, objeto da matrícula 7680, Livro 2-RG do Serviço Registral Imobiliário de Mirai e tem as seguintes confrontações: pela frente com a mencionada via pública, numa extensão de 30 metros; pela direita com o lote 08, numa extensão de 95,57 metros; pela esquerda medindo 11,51 metros + 10,72 metros + 22,22 metros + 54,31 metros, totalizando 98,76 metros, com Afonso Luiz Alves Pereira (Laticínios Alves Pereira) e lote 08 (em 7,49 metros) e fundos com o lote 08, numa extensão de 33,97 metros.

Art. 2º - O terreno que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município de Mirai (MG) e encontra-se matriculado no Serviço Registral desta Comarca de Mirai (MG), no Livro 2, sob o número 7680.

Art. 3º - A qualificação do Prefeito Municipal autorizado a proceder a presente doação é a seguinte: Nome: Luiz Fortuce; Nacionalidade: brasileira; estado civil: separado judicialmente; Identidade: nº M147283 - SSP/MG; CPF: 020.885.336-72; residente e domiciliado na Rua Expedicionário José Baldine, s/n – Chácara São Pedro - Centro – Mirai (MG), CEP 36790-000.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 4º da Lei 1669/2017, de 17 de maio de 2017, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Nº PR

23 / 06 / 2017

Sandra Beatriz S. Alonso  
SECRETÁRIA

Mirai (MG), 15 de junho de 2017.

LUIZ FORTUCE  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem a finalidade de complementar e corrigir a Lei N° 1669/2017.

Equivocadamente, o projeto encaminhado anteriormente constava o Tribunal de Justiça de Minas Gerais como o donatário do terreno a ser doado pelo Município.

No entanto, segundo orientação do próprio Tribunal, que deve receber o terreno é o Governo do Estado de Minas Gerais.

Novamente, pedimos aos nobres vereadores que aprovem o presente Projeto de Lei, com a finalidade de concluirmos a transferência do terreno para o Estado de Minas Gerais.

Mirai (MG), 15 de junho de 2017.

LUIZ FORTUCE  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ  
N° PR: 294/2017  
23 / 06 / 2017  
  
Sandra Beatriz S. Alonso  
SECRETÁRIA